

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

§1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021

1

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1 Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. PROBLEMA E SOLUÇÃO:

2.1 Problema/demanda identificado(a)

Em 31 de agosto de 2026, o Município de Trindade do Sul/RS foi atingido por Tempestade Local/Convectiva - Granizo, classificada sob o código COBRADE 13213, evento adverso que ocasionou danos materiais relevantes em toda a área municipal, especialmente em coberturas de residências, com perfuração, quebra parcial ou destruição de telhas e cumeeiras.

Em razão da extensão dos danos, foi editado o Decreto Municipal nº 047, de 31 de agosto de 2026, declarando Situação de Emergência em toda a área do Município. A situação de emergência foi reconhecida pela União por meio da Portaria nº 2.907, de 4 de setembro de 2026, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, publicada no Diário Oficial da União em 8 de setembro de 2026, vinculada ao Processo S2ID nº 59051.048068/2026-64.

Conforme o Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta, Protocolo nº RES-RS-4321956-20260904-02, a ação de restabelecimento dos telhados danificados ou destruídos pelo granizo destina-se ao atendimento de 217 famílias, correspondentes a 868 pessoas diretamente beneficiadas. Parte das famílias já recebeu telhas de 6 mm do Estado do Rio Grande do Sul, permanecendo a necessidade de materiais complementares e de telhas de 4 mm para as demais residências.

Diante desse cenário, identificou-se a necessidade de aquisição emergencial de 5.002 m² de telha de fibrocimento 4 mm - SINAPI 7213, destinadas a 122 casas; 475 unidades de cumeeira - SINAPI 7219, destinadas às 95 casas que receberão telhas de 6 mm do Estado; 11.284 unidades de conjunto de arruelas - SINAPI 1607; e 11.284 unidades de parafuso - SINAPI 4302, estes dois últimos destinados às 217 casas atendidas pela ação emergencial.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

☐ Não ☒ Sim (justifique):

Sim. A situação caracteriza emergência para os fins do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois há urgência concreta de atendimento destinada a evitar o agravamento dos danos causados pelo granizo, restabelecer condições mínimas de proteção e habitabilidade das residências atingidas e resguardar a segurança de pessoas e bens. A necessidade possui nexos diretos com o evento de 31 de agosto de 2026, com a Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 047/2026 e reconhecida pela União pela Portaria nº 2.907/2026.

A contratação deverá restringir-se aos bens e quantitativos estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial e às metas da ação de resposta vinculada ao Processo S2ID nº 59051.048068/2026-64 e ao Protocolo nº RES-RS-4321956-20260904-02, sem utilização para suprimento de necessidades ordinárias ou permanentes desvinculadas do evento, observando-se também os requisitos de instrução previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Possíveis soluções (descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado):

Alternativas analisadas:

a) Aquisição emergencial direta dos materiais de cobertura e fixação previstos na ação de resposta: solução que permite pronta disponibilização de telhas, cumeeiras, arruelas e parafusos, com atendimento coordenado às famílias atingidas e redução do risco de agravamento dos danos.





- b) Utilização temporária de lonas, encerados ou coberturas provisórias: medida útil apenas como contenção inicial, mas insuficiente para restabelecer condições mínimas de proteção e habitabilidade, especialmente diante da possibilidade de novas chuvas, ventos e exposição prolongada das estruturas.
- c) Realização de procedimento licitatório ordinário para aquisição dos materiais: solução adequada para necessidades previsíveis e permanentes, porém incompatível com a urgência do caso concreto, pois o tempo necessário ao processamento da licitação poderia ampliar a exposição das residências e das famílias às intempéries.
- d) Adesão a ata de registro de preços de outro órgão: alternativa dependente da existência de ata vigente e compatível com todos os itens, da anuência dos envolvidos, da disponibilidade imediata dos quantitativos e de prazo de entrega adequado, não se mostrando a solução mais eficiente diante da resposta emergencial já estruturada no processo de Defesa Civil.
- e) Recebimento de doações ou transferências de materiais: alternativa complementar e relevante, inclusive já utilizada parcialmente com o fornecimento de telhas de 6 mm pelo Estado do Rio Grande do Sul, mas insuficiente para atender integralmente os materiais e quantitativos remanescentes previstos para as 217 famílias.

Alternativa escolhida: aquisição emergencial direta dos materiais necessários ao restabelecimento dos telhados, mediante Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os quantitativos definidos na ação de resposta da Defesa Civil.

2.4 Melhor solução encontrada (descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público):

A melhor solução encontrada consiste na aquisição emergencial de telhas de fibrocimento 4 mm, cumeeiras, conjuntos de arruelas e parafusos, nos quantitativos definidos para o restabelecimento dos telhados danificados ou destruídos pelo granizo ocorrido em 31 de agosto de 2026, com atendimento de 217 famílias (868 pessoas diretamente beneficiadas) no Município de Trindade do Sul/RS.

A solução é tecnicamente adequada porque reúne os componentes indispensáveis à recomposição e fixação das coberturas: telhas para as 122 residências ainda não supridas por telhas do Estado, cumeeiras para as 95 residências que receberão telhas de 6 mm e conjuntos de arruelas e parafusos para as 217 residências abrangidas pela ação. A recomposição das coberturas reduz a exposição das edificações às chuvas, ventos e demais intempéries e contribui para impedir perdas adicionais em móveis, equipamentos, instalações e estruturas.

A contratação direta emergencial mostra-se compatível com o interesse público, uma vez que o tempo necessário à realização de licitação ordinária não se harmoniza com a urgência identificada. A medida deverá permanecer limitada aos quantitativos indispensáveis e formalmente vinculados à ação de resposta, com preços compatíveis com o mercado e documentação própria da justificativa da escolha do fornecedor e do preço, nos termos dos arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Levantamento de mercado:

2.5.1 Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:

- ☒ As especificações usuais de mercado aplicáveis aos materiais de cobertura e fixação, consideradas as referências SINAPI indicadas na ação de resposta, as características necessárias à compatibilidade com as coberturas e as condições de armazenamento e transporte.
- ☒ A disponibilidade imediata dos materiais e dos quantitativos necessários ao atendimento da emergência.
- ☒ A existência de fornecedores do ramo de materiais de construção aptos a fornecer telhas, cumeeiras, arruelas e parafusos em prazo compatível com a urgência.
- ☒ A necessidade de compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ☒ O prazo de entrega e a capacidade logística de transporte, carga e descarga no Município.
- ☒ A qualidade e integridade dos materiais, especialmente ausência de trincas, quebras, deformações, corrosão ou outros defeitos que comprometam sua instalação e utilização.

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



- ☐ Os bens são nacionais.
- ☐ Os bens são importados. A origem do produto não constitui requisito de seleção, desde que atendidas integralmente as especificações e exigências de qualidade aplicáveis.
- ☒ É possível aferir a qualidade dos bens por inspeção visual, conferência dos quantitativos, verificação das características e comparação com as especificações constantes da contratação.
- ☒ A entrega deverá ocorrer de forma imediata ou no menor prazo tecnicamente possível, compatível com a situação emergencial.
- ☒ Foram considerados critérios de sustentabilidade, especialmente quanto ao transporte, redução de perdas e destinação de materiais danificados ou resíduos de embalagem.
- ☒ Através da solução apresentada é possível mensurar a execução do fornecimento para fins de controle de qualidade, pagamento e eventual aplicação de penalidades.
- ☐ Outros: _____

2.6 Solução(ões) como um todo:

Contratação para aquisição emergencial de materiais destinados ao restabelecimento dos telhados danificados ou destruídos pelo granizo ocorrido em 31 de agosto de 2026, compreendendo 5.002 m² de telha de fibrocimento 4 mm - SINAPI 7213; 475 unidades de cumeeira - SINAPI 7219; 11.284 unidades de conjunto de arruelas - SINAPI 1607; e 11.284 unidades de parafuso - SINAPI 4302.

A solução compreende o fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local ou locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações, quantitativos e padrões definidos na ação de resposta da Defesa Civil.

O fornecimento deverá ser executado com prioridade absoluta e em prazo compatível com a situação de emergência, cabendo à contratada substituir, sem ônus ao Município, qualquer material recusado por desconformidade, avaria, defeito ou inadequação às especificações.

2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?

☒ Não ☐ Não sei ☐ Sim (justifique, inclusive, se há vantagem na adesão, indicando que os valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado): Não se aplica.

Para o caso concreto, a adesão a eventual ata não se mostra a solução mais adequada, pois a emergência exige compatibilidade simultânea de todos os itens, disponibilidade imediata dos quantitativos e pronta entrega, enquanto a utilização de ata dependeria de procedimentos adicionais e da confirmação de objeto, saldo e prazo compatíveis.

2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra (ex: empregados do contratado fiquem à disposição, não compartilhamento de empregados com outras atividades, a administração deva fiscalizar os funcionários da contratada, etc.)?

☒ Não ☐ Sim (justifique): _____

A contratação possui natureza de fornecimento de bens, não exigindo dedicação exclusiva de mão de obra. As atividades de transporte, carga, descarga e entrega constituem obrigações acessórias ao fornecimento.

2.6.3 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, foram considerados para a definição da solução encontrada?

☒ Sim ☐ Não (justifique): _____

Foram considerados os custos indiretos inerentes ao fornecimento, especialmente transporte, carga, descarga, perdas por avarias, substituição de unidades defeituosas, armazenamento, movimentação e destinação adequada de resíduos e embalagens, os quais deverão estar incluídos nos preços contratados.

2.7 Resultados pretendidos:

- permitir resposta imediata às consequências do temporal com granizo ocorrido em 31 de agosto de 2026;

"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



- viabilizar o fornecimento dos materiais necessários ao restabelecimento das coberturas de 217 famílias, alcançando 868 pessoas diretamente beneficiadas;
- complementar as telhas de 6 mm já destinadas pelo Estado do Rio Grande do Sul a 95 famílias, fornecendo cumeeiras e materiais de fixação, e atender outras 122 famílias com telhas de fibrocimento 4 mm e respectivos materiais de fixação;
- reduzir a exposição de famílias, edificações e bens às chuvas, ventos e demais intempéries, evitando o agravamento dos prejuízos materiais;
- contribuir para o restabelecimento de condições mínimas de segurança e habitabilidade dos imóveis atingidos;
- assegurar rapidez, eficiência, rastreabilidade e efetividade às ações municipais de resposta e assistência;
- limitar a contratação aos quantitativos previstos na ação emergencial vinculada ao Processo S2ID nº 59051.048068/2026-64;
- obter preços compatíveis com o mercado e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à resposta ao desastre.

2.8 É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?

☒ Não ☐ Sim (justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato):

Não se recomenda estabelecer restrição de origem local para os materiais ou fornecedor. A escolha deve priorizar o atendimento integral das especificações, a disponibilidade imediata, o prazo de entrega, a capacidade logística e a vantajosidade da contratação, sem prejuízo da isonomia e da ampla possibilidade de contratação de fornecedor apto.

2.9 Considerando a natureza do objeto que se pretende contratar, e considerando que no caso específico a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas podem vir a superar os requisitos mínimos estabelecidos, há relevante interesse público para os fins pretendidos pela Administração, de modo que se recomenda como critério de julgamento o de “técnica e preço”.

☒ Não ☐ Sim (justifique):

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e pelas referências técnicas indicadas. Para a contratação emergencial, devem ser observados o atendimento às especificações, a disponibilidade imediata, a capacidade de entrega e o preço compatível com o mercado.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

3.1. A descrição do item, quantidade e valor são os constantes na tabela a seguir:

Item	Especificação	Qtde.	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	Telha de fibrocimento 4 mm - SINAPI 7213 - 122 casas	4.100	Um.	R\$ 28,00	R\$ 116.850,00
2	Cumeeira - SINAPI 7219 - 95 casas que receberão telhas de 6 mm do Estado	475	un.	R\$ 73,00	R\$ 34.675,00
3	Parafuso - SINAPI 4302 - 217 casas (95 do Estado + 122 da SEDEC/MIDR) e Conjunto de arruelas - SINAPI 1607 - 217 casas (95 do Estado + 122 da SEDEC/MIDR)	11.284	un.	R\$ 3,80	R\$ 42.879,20
Valor Total global de R\$ 194.404,20					

3.2. O valor estimado da presente contratação foi obtido nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



3.3. A contratação restringe-se aos quantitativos definidos para a resposta emergencial: 5.002 m² de telha de fibrocimento 4 mm, 475 cumeeiras, 11.284 conjuntos de arruelas e 11.284 parafusos, destinados ao atendimento das 217 famílias diretamente afetadas, vedada a utilização da contratação para necessidades ordinárias ou permanentes desvinculadas do evento de 31 de agosto de 2026.

3.4. Os materiais são caracterizados como bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por padrões usuais de mercado e referências técnicas aplicáveis.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação terá vigência pelo período estritamente necessário ao fornecimento, recebimento e pagamento do objeto, observado o limite legal aplicável às contratações emergenciais fundamentadas no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O plano de resposta indica período de execução da Meta 1 de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de que a entrega dos materiais seja exigida em prazo significativamente inferior e compatível com a urgência.

4.2. Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a prorrogação do contrato firmado com base nesse dispositivo e a recontração da mesma empresa com fundamento no mesmo inciso.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação prevista no orçamento do Município de Trindade do Sul/RS para o exercício de 2026:

0501 3390 3299 0000 1290

6. DA FORMA DE ENTREGA:

6.1. Os materiais deverão ser entregues no local ou locais indicados pela Administração Municipal, preferencialmente em lote único ou em remessas imediatamente sucessivas, no menor prazo tecnicamente possível após o recebimento da autorização de fornecimento, de modo a não comprometer as ações de restabelecimento das coberturas.

6.2. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações da contratação, devendo as telhas e cumeeiras estar íntegras, sem trincas, quebras, deformações ou outros vícios, e os parafusos e arruelas sem corrosão, deformações ou defeitos que comprometam sua instalação e desempenho.

6.3. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo identificação do produto, quantidade e demais elementos necessários à conferência.

6.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

6.5. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as especificações, devendo a contratada providenciar a substituição das unidades recusadas, sem ônus para a Administração, em prazo compatível com a urgência.

6.6. O recebimento será realizado por servidor(es) designado(s), mediante conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, com registro das quantidades recebidas, eventuais avarias e substituições necessárias.

7. FISCALIZAÇÃO:

7.1. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

7.1.1. A contratação não demanda estrutura administrativa adicional relevante. A Administração dispõe de servidores aptos a acompanhar o recebimento, conferir os quantitativos, verificar a conformidade dos materiais com as especificações e registrar a vinculação das entregas à ação emergencial.

7.1.2. Recomenda-se que a fiscalização registre a data de entrega, os quantitativos por item, eventuais avarias e substituições exigidas, preservando a rastreabilidade do atendimento e a adequada prestação de contas dos recursos vinculados à resposta ao desastre.



**8. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. Este Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, diante da ocorrência de evento climático excepcional, da Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 047/2026 e reconhecida pela União por meio da Portaria nº 2.907/2026, da necessidade imediata de proteção de pessoas e bens e da adequação dos materiais de cobertura e fixação à finalidade pretendida.

8.2. A contratação emergencial é razoável e proporcional, pois se limita aos materiais e quantitativos previstos para o restabelecimento dos telhados das 217 famílias atingidas, possui relação direta com os danos causados pelo temporal e busca impedir o agravamento de prejuízos, observando-se o art. 75, inciso VIII, e os requisitos de instrução do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RISCOS IDENTIFICADOS E MITIGAÇÃO:

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de mitigação
Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Exigir prazo de entrega compatível com a emergência, acompanhar a execução e adotar as medidas cabíveis em caso de atraso.
Quantidade inferior à autorizada ou falta de item essencial	Baixa/Média	Alto	Conferência integral dos quantitativos por item, confirmação prévia de disponibilidade e obrigação de complementação imediata.
Telhas ou cumeeiras quebradas, trincadas ou avariadas	Média	Alto	Inspeção no recebimento e substituição imediata das unidades recusadas, sem ônus ao Município.
Parafusos ou arruelas em desconformidade, deformados ou corroídos	Baixa/Média	Alto	Descrição objetiva das especificações, conferência física e rejeição dos materiais inadequados.
Incompatibilidade entre materiais e coberturas a serem restabelecidas	Baixa/Média	Alto	Compatibilizar especificações antes da emissão da autorização de fornecimento e conferir referências e dimensões no recebimento.
Indisponibilidade de estoque do fornecedor	Média	Alto	Confirmar previamente estoque e capacidade logística de atendimento dos quantitativos exigidos.
Preço incompatível com o mercado	Baixa	Médio/Alto	Documentar pesquisa de preços e justificativa de preço conforme arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando também as referências utilizadas na ação de resposta.
Danos no transporte, carga ou descarga	Média	Médio	Atribuir ao contratado a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e substituição de materiais avariados.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS:

10.1. A contratação apresenta impactos ambientais relacionados principalmente à fabricação, transporte, movimentação e eventual descarte de materiais de cobertura, elementos de fixação e respectivas embalagens. Recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

- planejamento do transporte e da descarga para reduzir perdas, quebras, deslocamentos desnecessários e emissões associadas à logística;
- armazenamento das telhas, cumeeiras, parafusos e arruelas em local adequado, protegido e organizado, evitando avarias, corrosão, perdas e descarte prematuro;
- separação e destinação ambientalmente adequada de embalagens e materiais resultantes do transporte e da instalação;

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade
do Sul**

Crescendo com você!

- destinação adequada de telhas quebradas, rejeitadas ou substituídas e demais resíduos gerados, observadas as normas ambientais e de gerenciamento de resíduos aplicáveis;
- priorização, quando tecnicamente viável e sem restrição indevida à competitividade, de práticas logísticas e de acondicionamento que reduzam desperdícios e impactos ambientais.

7

11. PARCELAMENTO:

11.1. Não se recomenda o parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores, considerando a necessidade de resposta imediata, a complementaridade dos materiais de cobertura e fixação, a simplificação logística, a facilidade de fiscalização e a necessidade de disponibilização coordenada dos quantitativos em prazo compatível com a situação emergencial.

11.2. A entrega deverá ocorrer preferencialmente em lote único. Excepcionalmente, poderão ser admitidas remessas imediatamente sucessivas, desde que previamente aceitas pela Administração e sem comprometer o atendimento das famílias e o cronograma emergencial de restabelecimento das coberturas.

Trindade do Sul/RS, 09 de setembro de 2026.

.....
Secretária Municipal de Assistência Social

.....
Setor de Defesa Civil

"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS